



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ



**7.4- ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, o(a) pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o(a) pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**7.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** O(A) pregoeiro (a) poderá fazer a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de Menor Preço Global por Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

**7.5.1-** Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

**7.6- LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

**7.6.1-** O (A) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será observado o que estabelece o item 7.6.9 deste Edital.

**7.6.2-** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

**7.6.3-** O(A) pregoeiro(a) no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

**a)** determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados

**b)** determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

**7.6.4-** Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do(a) pregoeiro(a) na forma da alínea "a" do subitem anterior.

**7.6.5-** Prechi o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante das rodadas

**7.6.6-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão ao final da etapa competitiva e ordenadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

**7.6.7-** Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.6.8-** O(A) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

**7.6.9-** Quando for constatado o empate, deverá ser observado o que estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, da seguinte forma:

**7.6.9.1-** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**7.6.9.2-** Para efeito do disposto no item 7.6.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 7.6.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.6.9.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.6.9.3-** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.6.9.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.6.9.4-** O disposto no item 7.6.9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.6.10-** Caso persista o empate, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**7.6.11-** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará. CNPJ: Nº 06.579.320/0001-24  
CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418-1276 / 3418 – 2443

preço.

7.6.11- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor

preço.

7.6.9.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.6.9.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da

empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.6.9.4- O disposto no item 7.6.9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa,

empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.6.10- Caso persista o empate, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

7.6.11- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor

preço.

7.6.11- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor

preço.

7.6.11- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor

preço.

7.6.11- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor

preço.

7.6.11- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor

preço.

7.6.11- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor

preço.

7.6.11- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor

preço.

7.6.11- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor

preço.

7.6.11- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor

preço.

7.6.11- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor

preço.

7.6.11- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor

preço.





## CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ



7.6.12- Tratando-se de preço inexequível(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.13- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.6.14- Diante da hipótese tratada no subitem 7.6.12 o(a) Pregoeiro(a) poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço.

7.6.15- O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante a ser admitido como contratado. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complemento posterior.

7.6.16- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis os valores globais de cada lote incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.2- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.3- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escritas justificadas das causas referidas neste artigo.

7.7.4- O(A) Pregoeiro(a) decidirá durante a sessão se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

7.7.5- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitadas, não se admitindo complemento posterior, salvo disposto no item 7.5.1.

7.7.5.1- Na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.7.5.2- Para efeito do disposto no item acima, as ME, EPP e Cooperativa, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.5.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurada o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.5.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7.5.5- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME, EPP ou Cooperativa que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item 7.5.1 acima.

**7.8- RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro cu não em ata da síntese das razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.8.1- O recurso será dirigido à(s) Secretária(s), por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

7.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará, CNPJ: Nº 06.579.320/0001-24  
CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418-1276 / 3418 – 2443





## CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ



- 7.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo Licitante.
- 7.8.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro poderá ter efeito suspensivo, conforme o caso.
- 7.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, após a declaração de vencedor, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 7.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 7.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.8.8- Decisão(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s), homologará, depois de procedida a adjudicação pelo Pregoeiro ou pendendo o mesmo proceder, conforme o caso, da(s) proposta(s), vencedor(a/s), para determinar a contratação;
- 7.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeiro(a) ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante arização de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal de Jaguaruana, com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal de Jaguaruana.
- 7.8.10- Os atos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal de Jaguaruana, na forma original da publicação do aviso de licitação.

- 7.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.
- 7.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado.
- a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à(s) Secretária(s) competentes para homologação e subsequente contratação.

- 7.10- INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarada vencedora o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar a proposta comercial de menor preço por lote, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.
- 7.10.1- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após encerrada a sessão, sob pena de ser chamada a remanescente na fase de lances, caso a vencedora não apresente no prazo estipulado.
- 7.10.2- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

### 8- DADOS DOTADO(S) ORÇAMENTARIA(S)

- 8.1- As Despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação: nº 14.01.01.031.0001.2.095 – Gerenciamento das Atividades Legislativas; Recursos Ordinários; Elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### 9- CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E ADIAMENTO

- 9.1- Qualquer licitante poderá objetar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço especificado no preâmbulo deste edital.
- 9.1.1- Decairá do direito de objetar os termos do presente edital a licitante que não protocolar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.1.2- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 9.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.
- 9.1.3- A objeção feita temporariamente pelo licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 9.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou objeções mediante petição contacionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 9.2.1- o endereçamento à(o) Pregoeiro(o) da Câmara Municipal de Jaguaruana;
- 9.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jaguaruana, dentro do prazo editalício;
- 9.2.3- o fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subtens discutidos;

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará. CNPJ: Nº 06.579.320/0001-24  
CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418-1276 / 3418 – 2443





## CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ



9.2.4 - o pedido, com suas especificações;

9.3 - Caberá à(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.4 - A resposta da Câmara Municipal de Jaguaruana - Ceará, será disponibilizada a todos os interessados mediante anexação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal de Jaguaruana, e constituirá aditamento a estas instruções.

9.5 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6 - Accolhida a petição contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.7 - DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1 - Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

### 9.8 - DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E ADIAMENTO:

9.8.1 - A Câmara de Jaguaruana poderá anular, revogar ou adiar esta licitação, em qualquer etapa do processo, conforme legislação em vigor, e da seguinte forma:

(a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo, não cabendo às licitantes direito a indenização;

(b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, não cabendo às licitantes direito a indenização;

(c) adiada, por motivo justificado, não cabendo às licitantes direito a indenização.

### 10 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, VIGÊNCIA E RESCISÃO

10.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre a Câmara de Jaguaruana, através do Presidente da Câmara, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1 - Integram o presente instrumento (ANEXO III) a minuta do termo de contrato a ser celebrado.

10.1.2 - Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato - Anexa a este edital.

10.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, da Câmara de Jaguaruana - CE poderá emitir o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor visando a formalização do vínculo contratual, nos termos da Minuta que integra este Edital.

10.2.1 - O Licitante Vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados após a homologação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Câmara Municipal de Jaguaruana - Ceará.

10.2.2 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.2.3 - Se o Licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao processo licitatório.

10.3 - Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4 - Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.5 - O licitante, quando contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

10.6 - O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2019, ou até a entrega da totalidade dos bens licitados.

10.7 - O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará. CNPJ: Nº 06.579.320/0001-24  
CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418-1276 / 3418 – 2443





**11. DO PRAZO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS LICITADOS**

**11.1- DAS ORDENS DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO:** O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens licitados (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada da contratação), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Câmara Municipal.

**11.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues conforme necessidade de cada Câmara de Jaguaruana Responsável, a contar da expedição da **ORDEN DE SERVIÇOS-FORNECIMENTO** pela Câmara de Jaguaruana Responsável,

diretamente na Câmara de Jaguaruana Responsável.

**11.2.1-** Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

**11.2.2-** Entregar o objeto do Contrato conforme especificações da(s) Câmara de Jaguaruana(s) de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, a partir do recebimento da Ordem de Serviço,

podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.2.3-** A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA-CE**, com endereço à Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará. CNPJ: Nº 06.579.320/0001-24.

**11.2.4-** No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**11.2.5-** Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

**12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

**12.1- PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**12.2- PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, Certidão de Quitação de Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais e Prova de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos administradas pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais e Prova de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, observadas a condições da proposta adjudicada.

**12.2.1-** O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data, através de depósito em conta bancária específica da pessoa jurídica vencedora do certame ou através de cheque, conforme o caso.

**12.3- REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**12.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando o fator econômico extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde restar demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada

**13. DAS SANÇÕES**

**13.1-** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jaguaruana e será descredenciado no Cadastro na Câmara Municipal de Jaguaruana pelo prazo de até 2 (dois) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**13.1.1-** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

**a)** recusar em celebrar contrato regularmente convocado;

**b)** apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**c)** não manter a proposta ou lance;

**d)** fraudar na execução do contrato;

**e)** comportar-se de modo inidôneo;

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará. CNPJ: Nº 06.579.320/0001-24  
CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418- 1276 / 3418 – 2443



13.1.2- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual scicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato; 13.2-2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM;

13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes;

13.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

13.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

13.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Câmara Municipal de Jaguaruana e descredenciamento no Cadastro na Câmara Municipal de Jaguaruana pelo prazo de até 02 (dois) anos.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração;

14.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do art. 54 da Lei nº 8.666/93;

14.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a atirgão da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão;

14.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

14.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

14.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s);

14.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrato;

14.8- Os autos do presente processo administrativo de Pregão Presencial ficarão à disposição para vistas e conferência dos interessados;

14.9 - A versão completa do Edital poderá ser obtida junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, no endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)

14.10- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Jaguaruana - Ceará;

14.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Jaguaruana-Ce, 06 de agosto de 2019,

Antônio José de Almeida  
Pregoeiro

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará. CNPJ: Nº 06.579.320/0001-24  
CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418- 1276 / 3418 – 2443



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA  
ESTADO DO CEARÁ





# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-CMJ

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

PREGÃO Nº 005/2019-CMJ

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

Banco: Agência N.º: \_\_\_\_\_

Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao Prego Presencial Nº 005/2019-CMJ, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSOS, QUADROS EM MOLDURAS E FOTOS COLORIDAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CEARÁ, com abertura no dia 21 de agosto de 2019, às 08h:00min., horário local.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação, que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaramos ainda que assumimos inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de serviço, e ainda, que nos preços apresentados abaixo, estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

VALOR GLOBAL DO LOTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VR. UNIT. R\$
1	Confecção de título cidadão em placa em aço. Especificação: Placa em aço escovada, conectonada em chapa de aço escovada, gravação em baixo relevo, fixada em estojo aveludado na cor preta, medindo 19cmx28cm.	Unidade	42		R\$
					VR. TOTAL R\$

VALOR GLOBAL DO LOTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VR. UNIT. R\$
1	Confecção de foto oficial de uma galeria. Especificação: Quadro de galeria com fotos (resolução das fotos no mínimo de 6 megapixel em forma digital) dos vereadores, com montagem em moldura de metal medindo 1,50 mt X 0,90 cm e com vidro de 5mm.	Unidade	1		R\$
2	Produção e confecção de foto oficial. Especificação: sem moldura medindo 0,15 cm x 0,21 cm, impressas em papel fotográfico, colorida.	Unidade	60		R\$
					VR. TOTAL R\$

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará. CNPJ: Nº 06.579.320/0001-24  
CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418-1276 / 3418 – 2443





# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$..... (VALOR POR EXTENSO).

PRAZO DE ENTREGA: conforme edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas de preços – conforme edital.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Início da execução dos serviços: A partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, conforme definido no Edital do Pregão e seus anexos.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável (RECONHECIMENTO DE FIRMA)



Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará. CNPJ: Nº 06.579.320/0001-24  
CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418-1276 / 3418 – 2443